



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO ADM. Nº. 89/2025

1 - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada através de análise de contratações anteriores, em contratações semelhantes de outros órgão e esferas de governo, bem como pesquisa com fornecedores, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

22cc



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Augusto Espósito Lopes.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa **CONFERE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.606.049/0001-02, com sede à R.Julio Pimenta Ricci, nº 55, Jd. Cidade Industrial, no município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Foram recebidas, dentro do prazo, as seguintes propostas:

DATA/ HORA DE RECEBIMENTO DO PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	VALOR TOTAL
10/07/2025 ÀS 14h22	CONFERE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA	R\$ 11.880,00
11/07/2025 ÀS 08h58	BLOOM SOLUÇÕES LTDA	R\$ 10.072,80

A empresa **BLOOM SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 54.302.707/0001-81, com sede à Rua Tiradentes, nº 3309, Bairro Industrial, no município de Contagem, Estado de Minas Gerais, apesar de ter apresentado a menor proposta no valor de R\$ 10.072,80 (dez mil, setenta e dois reais e oitenta centavos), não atende o objeto da dispensa, por estar localizada há mais de 130 Km em LINHA RETA da sede do Município de Arceburgo-MG, conforme o item 8.1.3 do Termo de Referência, portando fica **DESCCLASSIFICADA** a empresa **BLOOM SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 54.302.707/0001-81.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **CONFERE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.606.049/0001-02, com sede à R. Julio Pimenta Ricci, nº 55, Jd. Cidade Industrial, no município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, atende o objeto da dispensa, bem como está compatível com os prelos praticados no mercado, **no valor R\$11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)**, estando em conformidade com Termo de Referência, e que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 22 de julho de 2025.

Vanessa Rosa Campagnoli da Costa

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

